



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025**

**Edital nº 47/2025**

**Processo Administrativo nº 897/2025**

**Unidades requisitantes:** Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde

**Tipo de licitação:** Menor preço

**Data início para envio da proposta eletrônica:** 01/09/2025

**Fim do envio da proposta eletrônica:** 16/09/2025 – 08:30 horas

**Data e hora da abertura da sessão pública:** 16/09/2025 – 09:00 horas

**Modo de disputa:** aberto

**Exclusivo para ME/EPP:** não

**Forma de execução:** total através de contrato

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024, 8.904/25 e 8.908/25 (disponíveis no endereço [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**DA VISITA TÉCNICA:** Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória nos locais onde serão realizados os serviços. Caso as empresas tenham interesse em conhecer os locais, poderão agendar visita com os responsáveis de cada secretaria, através do telefone (19)3565-8300 ou pelo e-mail [manutencao.educacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:manutencao.educacao@pirassununga.sp.gov.br) / (19)3565-6467 ou pelo e-mail: [votor@pirassununga.sp.gov.br](mailto:votor@pirassununga.sp.gov.br). A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O Atestado de Visita Técnica será emitido em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV – Atestado de Visita Técnica**;

Caso a empresa decida por não realizar a Vistoria Técnica a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

### **1 – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital;

1.1.2. A licitação será realizada para ampla participação dos licitantes, desde que possuam o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 120.413,33 (cento e vinte mil, quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos).**

### **1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:**

ANEXO I: Termo de Referência e seus anexos

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Modelo de Declaração – Atestado de Visita Técnica

ANEXO V: Modelo de Declaração - Documentos Técnicos

ANEXO VI: Minuta de Contrato;

Memorial Descritivo;

Relação das Unidades;

### **1.4. Da justificativa da contratação:**

- Secretarias Municipal da Saúde: A referida licitação tem o objetivo de contemplar a necessidade urgente do serviço de limpeza e higienização de caixas de água das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, pois os reservatórios de água das referidas Unidades estão há algum tempo sem a realização deste serviço o que impacta diretamente na qualidade da água.

- Secretaria Municipal da Educação: A referida licitação tem o objetivo de contemplar a necessidade urgente do serviço de limpeza e higienização de caixas de água da Rede Municipal de Ensino das Unidades Escolares que estão há dois anos sem a realização deste serviço o que impacta diretamente na qualidade da água.

### **2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.**

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

### **2.4. Não poderão disputar esta licitação:**

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.**

## **3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de Procuração com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

##### **4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.8.1. Valor unitário e total, com apenas duas casas decimais;
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.
- 4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.
- 4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:**
- a) contiver vícios insanáveis;
  - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de: R\$ 50,00 (cinquenta reais);**

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço valor total da proposta.**

**5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.
- 5.29. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.
- 5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.33. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.
- 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.
- 6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### 7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
  - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

**7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):**

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

**7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica** em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

*Justificativa: O atestado de capacidade técnica demonstrará que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto licitado e comprovará que a mesma possui expertise para executar os serviços contratados.*

a1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente;

a2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;

a3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências;

**b) Atestado de Visita Técnica** em conformidade com o modelo constante no Anexo IV **ou Declaração (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

#### **c) Declaração Anexo V – Documentos Técnicos;**

##### **7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:**

**a) Declaração** de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21;

**b) Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

**c) Declaração** de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

**d) Em se tratando de ME e EPP, declaração** de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

**e) Declaração** e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

**f) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

**g) Declaração** de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

**h) Declaração** de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

### SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.**

**7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:**

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

## **8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA**

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:**

a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

a2) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.

a3) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

**8.6. A empresa vencedora será convocada pela Pregoeira para que apresente via plataforma, os documentos constantes no Anexo V, no prazo de até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.**

### **9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP.** A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### **10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: [www.pirassununga.sp.gov.br](http://www.pirassununga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### 12. DO PAGAMENTO

**12.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias** após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

**12.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:**

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. (art. 25 § 7º).

12.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

12.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.7. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 12.02; Nº da Despesa: 348; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 02 – Recurso Estadual

Nº do Órgão: 09.01; Nº da Despesa: 113; Categoria Econômica: 33.90.39 – Fonte 01 – Recurso Próprio

### **15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

17.1. As obrigações da empresa vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

### 19. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. Não haverá exigência de garantia da contratação

### 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.

20.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

20.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.

**20.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail [licitacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:licitacao@pirassununga.sp.gov.br).**

20.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

20.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” / [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Pirassununga/SP, 2025

*Assinado eletronicamente*

**Chefe da Seção de Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel. \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

**Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---------------|----|------|-------------|-------------|
| 01   | .....         | SV | 01   |             |             |
| 02   | .....         | SV | 01   |             |             |

**DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.**

**Outrossim:**

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e Anexo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;  
**(RETIRAR ESSE ITEM CASO NÃO SE ENQUADRE)**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTO** que a empresa (**Razão Social da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob nº (**Número do CNPJ**), estabelecida na (**endereço completo**), por intermédio de seu representante (**nome e qualificação do representante técnico ou legal**), efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável do Município que acompanhou a visita)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO – DOCUMENTOS TÉCNICOS**

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, dispõe e reúne condições de apresentar, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, prorrogável por uma única vez por igual período a critério da Administração, o documento abaixo descrito:

- a) Laudo dos produtos que serão utilizados na limpeza e higienização das caixas d'água;
- b) Alvará para realização de atividades com produtos controlados.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51 - centro, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.731.650/0001-45, neste ato representada pelo Exmo. Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, nascido aos \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_. As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições da **Pregão Eletrônico**, na forma **Eletrônica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE**, conforme descrito no Termo de Referência e Memorial Descritivo, parte integrante desta avença.

1.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar;;

1.1.4. O Termo de Referência;

1.1.5. O Memorial Descritivo;

1.1.6. O Edital da Licitação;

1.1.7. A Proposta da Contratada;

1.1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

2.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA**

3.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

3.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

4.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

4.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (art. 25 § 7º).

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O Prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 .

6.2. As condições de execução e recebimento do objeto encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da contratada encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. As obrigações da contratante vencedora encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não há exigência de Garantia Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

**I – advertência;**

**II – multa;**

**III – impedimento de licitar e contratar;**

**IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;**

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.
- 10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.
- 10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO**

- 11.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria \_\_\_\_\_.
- 11.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.
- 11.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- 12.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações (artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021):
- 12.3.1. variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 12.3.2. atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 12.3.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 12.3.4. empenho de dotações orçamentárias;
- 12.3.5. Alteração do Gestor do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA**

14.1. As partes se vinculam ao contido no edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

15.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

16.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.

16.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

16.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

16.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

17.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

17.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

19.1. Incumbirá à Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e também no Diário Oficial Eletrônico da Municipalidade (endereço eletrônico <http://www.pirassununga.sp.gov.br>).

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

*Assinado eletronicamente*

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA PERTENCENTES ÀS UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES DE SAÚDE DA MUNICIPALIDADE .**

**Valor Total R\$** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

---

**Assinatura do responsável pelo preenchimento**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “**Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**”;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga/SP, 2025.  
*Assinado eletronicamente*

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

VIGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

*Prefeito Municipal*  
*E-mail*



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

## Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO  
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 897/2025  
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação:

#### Anexo I

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade | Vlr. Ref. Unt. | Vlr. Ref. Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------------|
| 1    | <p>SERVICO DE LIMPEZA EM CAIXA D AGUA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</p> <p>SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA</p> <p>SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA</p> <p>Procedimentos para limpeza e higienização de caixas d'água</p> <p>3.1 Limpeza Ao limpar a caixa d'água, adote os seguintes procedimentos de limpeza: a) Feche o registro de entrada de água na edificação ou gire (ou amarre) a boia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água; b) Faça uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d'água, que será utilizada no processo de limpeza; - Se entender mais prático, deixe esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou girando a boia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água; - Se considerar necessário, reserve alguns vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto se efetua a limpeza e higienização, tomando sempre o cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito Aedes aegypti; c) Tampe a saída de fundo da caixa com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial; d) Esfregue as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitando o uso de sabão, detergentes ou quaisquer outros produtos químicos; e) Remova a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa d'água. Não esgote esta água suja pelo fundo da caixa, pois poderá contaminar as tubulações prediais; f) Mantenha a saída de fundo do reservatório tampado e deixe entrar novamente água até um nível de 10 centímetros.</p> <p>3.2 Higienização Nesta etapa é necessário o uso de produto químico desinfetante, geralmente cloro (hipoclorito de sódio). O produto mais indicado e seguro, por ser facilmente encontrado no comércio e largamente usado na limpeza domiciliar, é a água sanitária, que contém cloro numa concentração de 2,5%. Atente que produtos à base de cloro requerem cuidado no manuseio, pois o cloro é substância corrosiva e irritante, podendo causar queimaduras e outros problemas à saúde se ingerido, inalado ou em contato direto com a pele. Portanto, tenha cuidado com o produto, mantenha afastadas crianças e animais domésticos, seja criterioso na dosagem das misturas e se proteja, ao menos, com luvas e botas ao manuseá-lo. Ao limpar a caixa d'água adote os seguintes procedimentos de higienização: a) Adicione à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório. Atente que o volume retido de água na caixa é variável, depende de suas dimensões e formato geométrico. A estimativa do volume de água retido no nível de 10 centímetros pode ser feita com base no cálculo abaixo: - Se a caixa d'água tiver, por exemplo, dimensões retangulares, com fundo de 80 centímetros de largura e 150 centímetros de comprimento, o cálculo será: 0,80 (largura) x 1,50 (comprimento) x 0,10 (nível da água) = 0,12 metros cúbicos, ou 120 litros. Para atingir concentração de 1 para 1000, deve-se, neste caso, adicionar 0,12 litro de água sanitária, ou cerca de meio copo. No caso de caixas d'água com formate de base circular o cálculo é diferente. Para um reservatório com fundo circular de, por exemplo, diâmetro de um metro o cálculo é: 0,50 (raio) x 3,14 x 0,10 (nível da água) = 0,088 metros cúbicos, ou 88 litros. Neste caso, a desinfecção</p> | SV      | 1,0000     | 83.213,33      | 83.213,33       |



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904  
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO  
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 897/2025

Nº Licitação:

Modalidade: PREGÃO

requer a adição de pouco mais de 1/3 de copo de água sanitária. b) Após adicionar água sanitária na proporção adequada, agite bem a água para homogeneizar a mistura. Com as mãos devidamente protegidas por luva, assim como os pés por bota de borracha, umedeça as paredes da caixa d'água com a solução de água sanitária e água, utilizando brocha ou pano. Repita a operação mais três vezes, em intervalo de meia hora; c) Desobstrua a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abra torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna; d) Destrave a boia ou abra o registro do cavalete; e) Enxágue as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório; f) Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, feche as torneiras, tampe a caixa, e faça uso normal da água; g) lembre-se de limpar também a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d'água; h) Registre a data da limpeza em sua agenda ou na parede externa da própria caixa d'água, de modo a repetir o procedimento em intervalos semestrais.

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |        |           |           |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|-----------|
| 2 | <p>SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</p> <p>SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA</p> <p>Procedimentos para limpeza e higienização de caixas d'água</p> <p>3.1 Limpeza Ao limpar a caixa d'água, adote os seguintes procedimentos de limpeza: a) Feche o registro de entrada de água na edificação ou gire (ou amarre) a boia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água; b) Faça uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d'água, que será utilizada no processo de limpeza; - Se entender mais prático, deixe esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou girando a boia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água; - Se considerar necessário, reserve alguns vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto se efetua a limpeza e higienização, tomando sempre o cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito Aedes aegypti; c) Tampe a saída de fundo da caixa com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial; d) Esfregue as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitando o uso de sabão, detergentes ou quaisquer outros produtos químicos; e) Remova a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa d'água. Não esgote esta água suja pelo fundo da caixa, pois poderá contaminar as tubulações prediais; f) Mantenha a saída de fundo do reservatório tampado e deixe entrar novamente água até um nível de 10 centímetros.</p> <p>3.2 Higienização Nesta etapa é necessário o uso de produto químico desinfetante, geralmente cloro (hipoclorito de sódio). O produto mais indicado e seguro, por ser facilmente encontrado no comércio e largamente usado na limpeza domiciliar, é a água sanitária, que contém cloro numa concentração de 2,5%. Atente que produtos à base de cloro requerem cuidado no manuseio, pois o cloro é substância corrosiva e irritante, podendo causar queimaduras e outros problemas à saúde se ingerido, inalado ou em contato direto com a pele. Portanto, tenha cuidado com o produto, mantenha afastadas crianças e animais domésticos, seja criterioso na dosagem das misturas e se proteja, ao menos, com luvas e botas ao manuseá-lo. Ao limpar a caixa d'água adote os seguintes procedimentos de higienização: a) Adicione à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório. Atente que o volume retido de água na caixa é variável, depende de</p> | SV | 1,0000 | 37.200,00 | 37.200,00 |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|-----------|-----------|



## Prefeitura Municipal de Pirassununga

Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51  
Cidade: PIRASSUNUNGA

CEP: 13631-904  
Fone: (19) 3565-8032

Bairro: CENTRO  
Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

### RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 897/2025

Nº Licitação:

Modalidade: PREGÃO

suas dimensões e formato geométrico. A estimativa do volume de água retido no nível de 10 centímetros pode ser feita com base no cálculo abaixo: - Se a caixa d'água tiver, por exemplo, dimensões retangulares, com fundo de 80 centímetros de largura e 150 centímetros de comprimento, o cálculo será:  $0,80 \text{ (largura)} \times 1,50 \text{ (comprimento)} \times 0,10 \text{ (nível da água)} = 0,12 \text{ metros cúbicos}$ , ou 120 litros. Para atingir concentração de 1 para 1000, deve-se, neste caso, adicionar 0,12 litro de água sanitária, ou cerca de meio copo. No caso de caixas d'água com formate de base circular o cálculo é diferente. Para um reservatório com fundo circular de, por exemplo, diâmetro de um metro o cálculo é:  $0,50 \text{ (raio)} \times 3,14 \times 0,10 \text{ (nível da água)} = 0,088 \text{ metros cúbicos}$ , ou 88 litros. Neste caso, a desinfecção requer a adição de pouco mais de 1/3 de copo de água sanitária. b) Após adicionar água sanitária na proporção adequada, agite bem a água para homogeneizar a mistura. Com as mãos devidamente protegidas por luva, assim como os pés por bota de borracha, umedeça as paredes da caixa d'água com a solução de água sanitária e água, utilizando brocha ou pano. Repita a operação mais três vezes, em intervalo de meia hora; c) Desobstrua a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abra torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna; d) Destrave a boia ou abra o registro do cavalete; e) Enxágue as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório; f) Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, feche as torneiras, tampe a caixa, e faça uso normal da água; g) lembre-se de limpar também a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d'água; h) Registre a data da limpeza em sua agenda ou na parede externa da própria caixa d'água, de modo a repetir o procedimento em intervalos semestrais.

Valor Total do Processo: 120.413,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1. Contratação de Serviço de limpeza e higienização de caixas d'água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                               | UNIDADE DE MEDIDA | Quant. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|----------------|---------------|
| 1    | 2043-Serviço de Limpeza de Caixa D'água da Secretária Municipal de Educação | SV                | 01     | R\$ 83.213,33  | R\$ 83.213,33 |

1.1.1. A Especificação está detalhada no Memorial Descritivo.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 83.21,33 (oitenta e três mil duzentos e treze reais e trinta e três centavos)**, será empenhado 50% (cinquenta por cento) do valor na Nota de Reserva, ou seja, **R\$ 41.606,66 (quarenta e um mil seiscientos e seis reais e sessenta e seis centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: A referida requisição tem o objetivo de contemplar a necessidade urgente do serviço de limpeza e higienização de caixas de água da Rede Municipal de Ensino, a Empresa deverá realizar este serviço no prazo de 12 meses, de acordo com a portaria 05/2017 da ANVISA, a limpeza e higienização devem ser realizadas de 06 em 06 meses e os reservatórios de água das Unidades Escolares estão há dois anos sem a realização deste serviço o que impacta diretamente na qualidade da água.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Não houve consumo deste serviço de acordo com o histórico médio de consumo de bens/serviços nos últimos 06 (seis) meses.

**2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Será necessário a apresentação de Certidões, Atestado de Capacidade Técnica e laudos dos produtos que serão utilizados na limpeza e higienização das caixas de água assim como Alvará de Produtos Controlados.

4.4. DA VISITA TÉCNICA: Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto ao Responsável, através do telefone (19)3565-8300 ou pelo e-mail [manutencao.educacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:manutencao.educacao@pirassununga.sp.gov.br). A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

**5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços referentes as Unidades Escolares deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Educação ou por seu preposto expressamente nomeado, assim como, os serviços realizados nas Unidades de Saúde as ordens deverão ser dadas expressamente pela Senhora Secretária Municipal da Saúde ou por seu preposto expressamente nomeado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços:**

O contrato terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, contados a partir da assinatura do contrato, nos moldes dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3. O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço (OS) pela Unidade Requisitante.

**5.5. Requisitos de aceitabilidade do objeto:**

5.5.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.5.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

**5.6. Obrigações da contratada:**

5.6.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado, disponibilizar ao Fiscal do Contrato uma planilha de controle do serviço prestado, detalhando o local de execução, a capacidade do reservatório, o valor cobrado e se necessário demais observações.

5.6.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.6.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.6.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.6.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.6.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.6.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.6.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.6.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.6.11. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.6.12. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

5.6.13. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

#### **5.7. Obrigações da contratante**

5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.7.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.7.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

### **6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:  
[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:  
[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

## **6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato ([manutencao.educacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:manutencao.educacao@pirassununga.sp.gov.br)).

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

## **6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 15 (quinze) dias úteis**, quando verificado o cumprimentos das exigências de caráter técnico.
- b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/24, disponível no seguinte endereço:

[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

## **7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, com fulcro no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

0113

3.3.90.39.16

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 08 de Julho de 2025



Documento assinado digitalmente

**LUIS DEMETRIO DE LIMA**

Data: 27/08/2025 13:35:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luís Demétrio de Lima  
Encarregado de Creche



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de Serviço de Limpeza e higienização de caixa d'água, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Especificação                                                                                            | Unidade medida | Quantidade | Valor unit.  | Valor total  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|--------------|--------------|
| 01   | SERVIÇO DE LIMPEZA EM CAIXA D'ÁGUA<br><br>SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA | SV             | 1          | R\$37.200,00 | R\$37.200,00 |

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Da justificativa da contratação: A referida licitação tem o objetivo de contemplar a necessidade urgente do serviço de limpeza e higienização de caixas de água das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, **conforme ANEXO I**, pois os reservatórios de água das referidas Unidades estão há algum tempo sem a realização deste serviço o que impacta diretamente na qualidade da água. Ao contratar uma empresa especializada, a municipalidade pode garantir que a limpeza e desinfecção das caixas d'água seja feita de forma eficiente e segura, seguindo as normas técnicas e de segurança do trabalho. Isso inclui a utilização de produtos adequados e a aplicação correta dos procedimentos, visando a proteção do ambiente e da saúde de todos os envolvidos. A limpeza deve ser feita regularmente, de acordo com as recomendações da legislação sanitária e as características de cada caixa d'água.

1.4. Histórico médio de consumo dos últimos 06 meses: Não houve consumo deste serviço de acordo com o histórico médio de consumo de bens/serviços nos últimos 06 (seis) meses.

**2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As empresas participantes do certame deverão apresentar documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Será necessário a apresentação de Certidões, Atestado de Capacidade Técnica e laudos dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

produtos que serão utilizados na limpeza e higienização das caixas de água.

**4.4. DA VISITA TÉCNICA:** Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto ao Responsável, através do telefone (19)3565-6467 ou pelo e-mail: [vetor@pirassununga.sp.gov.br](mailto:vetor@pirassununga.sp.gov.br). A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde ou por seu preposto expressamente nomeado.

**5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços:** O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, nos moldes dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.3. O prazo para início dos serviços será de até 15 (quinze) dias úteis,** contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

#### 5.5. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.5.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.5.2. Ocorrendo na execução do objeto contrato incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

#### 5.6. Obrigações da contratada:

5.6.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto lícito.

5.6.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.6.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.6.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.6.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.6.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.6.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

5.6.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.6.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.6.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.6.11. É responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecimento de todos os equipamentos de segurança (EPI's).

5.6.12. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

#### 5.7. Obrigações da contratante

5.7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.7.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.7.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço:  
[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço:  
[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido o disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço:  
[www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

#### 6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato (**vetor@pirassununga.sp.gov.br**).

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação em campo próprio.

#### 6.3. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.3.1 Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 15 (quinze) dias úteis**, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 30 (trinta) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.435/23, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

#### 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O objeto será contratado mediante licitação, na modalidade **Pregão**, com fulcro no artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DASAÚDE

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### 8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação: 12.01.00 10.301.1001-2.004

Fonte 01

Despesa 3.3.90.39

Aplicação 310.0000

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 9 - RESPONSÁVEIS

**Caroline Rafaela Bortolon Barbosa**

Cargo: Agente de Controle de Vetores

CPF: 383.538.248-92

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Documento assinado digitalmente

CAROLINE RAFAELA BORTOLON BARBOSA

Data: 27/08/2025 13:33:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Aládia de Carvalho**

Cargo: Supervisora de Agente de Controle de Vetores

CPF: 296.806.728-16

Fiscal do Contrato



Documento assinado digitalmente

ALADIA DE CARVALHO

Data: 27/08/2025 13:51:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Pirassununga, 27 de Agosto de 2025.

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS**

| Denominação                                | Logradouro                                                   | Bairro              | Caixas D'água |        |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|--------|
|                                            |                                                              |                     | Quant.        | Litros |
| USF FRANCISCO BELLONI                      | Rua Panamá N°1130. Cep: 13635-097                            | Vila Esperança      | 2             | 1.000  |
|                                            |                                                              |                     | 1             | 15.000 |
| CASA DO ADOLESCENTE PIRASSUNUNGA           | Avenida São Lucas, n° 300. Cep: 13640-412                    | Santa Fé            | 2             | 1.000  |
| USF ARISTIDES RODRIGUES PIRASSUNUNGA       | Rua Felipe Malaman, n° 1441. Cep: 13633-340                  | Jd. Redenção        | 1             | 15.000 |
| USF ARNALDO PEREIRA PIRASSUNUNGA           | Rua Siqueira Campos, n° 3790. Cep: 13631-015                 | Jd. Roma            | 2             | 1.000  |
| USF JOSE MARAFÃO PIRASSUNUNGA              | Avenida dos pescadores, n° 200. Cep: 13.641-018              | Jd. Limoeiro        | 1             | 15.000 |
| USF GUARACIABA VANIN PIRASSUNUNGA          | Rua Pedro de Camargo Neves, n° 994. Cep: 13634-038           | Jd. Raia            | 1             | 15.000 |
| USF ANGELINA ORSI FERRAREZI PIRASSUNUNGA   | Rua Odorico Vieira, n° 1330. Cep: 13636150                   | Jd. Ferrarezi       | 1             | 15.000 |
| USF DRA LUCIA MOCHO ROSA TOSI PIRASSUNUNGA | Rua Sebastião Alves Ferraz, n° 334. Cep: 13635-045           | São Valentim        | 1             | 1.000  |
| USF DR JOAO ANTONIO DEL NERO PIRASSUNUNGA  | Avenida Ivo Xavier Ferreira, s/n. Cep:13632130               | Vila São Pedro      | 1             | 15.000 |
| USF DR ARTHUR DEL NERO JR PIRASSUNUNGA     | Osvaldo Roberto do Valle, 5102. Cep: 13634-054               | Jd. Morumbi         | 2             | 1.000  |
| USF JOAO BALBI PIRASSUNUNGA                | Avenida São Lucas, n° 300. Cep: 13640-412                    | Santa Fé            | 1             | 20.000 |
| USF ORLANDO SENGLING                       | Rua Guido Trevisan, n° 120. Cep: 13630-450                   | Jd. Itália          | 2             | 2.000  |
| USF ROQUE DI MATTIA PIRASSUNUNGA           | Rua Antônio Del Nero, n° 2800. Cep: 13632-047                | Jd. Brás            | 1             | 20.000 |
| USF JARDIM DAS LARANJEIRAS PIRASSUNUNGA    | Rua Mário Geraldo Silva, n° 1692. Cep: 13635-145             | Jd das Laranjeiras  | 4             | 1.000  |
| USF ANA PAULA FERRARI PIRASSUNUNGA         | Rua Amazonas, n° 890. Cep: 13632-405                         | Jd. Kamel           | 1             | 15.000 |
| PRONTO ATENDIMENTO DR RUBENS LUIS COSTA    | Rua Paulo Moreira, 397.                                      | Jd. Clayton Malaman | 1             | 20.000 |
| CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL I       | Rua Sete de Setembro, 221                                    | Centro              | 4             | 1.000  |
| CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL AD      | Rua João Manuel Pinto, 320                                   | Vila Pinheiro       | 2             | 1.000  |
| CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL II      | Rua General Osório, nº 704, Centro                           | Centro              | 3             | 1.000  |
| CENTRAL DE AMBULÂNCIA                      | Avenida Germano Dix, nº 3086                                 | Jd. Carlos Gomes    | 1             | 1.000  |
| CENTRO ODONTOLÓGICO                        | Rua Bom Jesus, nº 306.                                       | Centro              | 1             | 1.000  |
| SAMU                                       | Rua Reverendo Belmiro de Andrade, nº 164.                    | Vila Pinheiro       | 0             | 0      |
| SERVIÇO AMBULATORIAL ESPECIALIZADO/VE      | Rua Siqueira Campos, n° 1683                                 | Centro              | 1             | 15.000 |
| FARMÁCIA MUNICIPAL                         | Rua Siqueira Campos, nº 1116                                 | Centro              | 8             | 1.000  |
|                                            |                                                              |                     | 1             | 10.000 |
| CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS           | Avenida Antônio Joaquim Mendes, nº 1001, Jardim Carlos Gomes | Jd. Carlos Gomes    | 1             | 50.000 |
| USF SANTA FÉ II                            | Rua São Sebastião, 1300                                      | Jd. Santa Fé        | 2             | 1.000  |
| UPA                                        | Rua Reverendo Belmiro de Andrade, nº 164.                    | Vila Pinheiro       | 2             | 1.000  |
| SECRETARIA PRÉDIO DESATIVADO               | Rua Siqueira Campos, n° 1770                                 | Centro              | 2             | 1.000  |



## MEMORIAL DESCRITIVO

### **DESCRIÇÃO DO CÓDIGO-2043-SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA NAS UNIDADES ESCOLARES  
SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA

Procedimentos para limpeza e higienização de caixas d'água.

1. Ao limpar a caixa d'água, adote os seguintes procedimentos de limpeza:

- a) Feche o registro de entrada de água na edificação ou gire (ou amarre) a boia, instalada no interior do reservatório, para interromper o fluxo de entrada de água;
- b) Faça uso rotineiro da água contida no reservatório, até que reste na caixa aproximadamente 10 centímetros de nível d'água, que será utilizada no processo de limpeza; - Se entender mais prático, deixe esvaziar completamente a caixa, abrindo em seguida o registro, ou girando a boia, até que a caixa acumule novamente cerca de 10 centímetros de água; - Se considerar necessário, reserve alguns vasilhames ou baldes de água próximo aos locais de uso, para eventuais necessidades mais urgentes, enquanto se efetua a limpeza e higienização, tomando sempre o cuidado de esvaziá-los ao final dos procedimentos, de modo a não permitir ambientes propícios a criadouros do mosquito *Aedes aegypti*;
- c) Tampe a saída de fundo da caixa com pano limpo ou outro material adequado, de modo a evitar a descida de sujidades, durante a lavagem, para a rede de distribuição predial;
- d) Esfregue as paredes da caixa apenas com escova de fibra vegetal ou bucha de fio de plástico macio para remover mecanicamente as sujidades, evitando o uso de sabão, detergentes ou quaisquer outros produtos químicos;
- e) Remova a água suja da pré-limpeza com balde, caneco e pano, retirando todo líquido e sujidades da caixa d'água. Não esgote esta água suja pelo fundo da caixa, pois poderá contaminar as tubulações prediais;
- f) Mantenha a saída de fundo do reservatório tampado e deixe entrar novamente água até um nível de 10 centímetros.



**1.2 Higienização** Nesta etapa é necessário o uso de produto químico desinfetante, geralmente cloro (hipoclorito de sódio). O produto mais indicado e seguro, por ser facilmente encontrado no comércio e largamente usado na limpeza domiciliar, é a água sanitária, que contém cloro numa concentração de 2,5%. Atente que produtos à base de cloro requerem cuidado no manuseio, pois o cloro é substância corrosiva e irritante, podendo causar queimaduras e outros problemas à saúde se ingerido, inalado ou em contato direto com a pele. Portanto, tenha cuidado com o produto, mantenha afastadas crianças e animais domésticos, seja criterioso na dosagem das misturas e se proteja, ao menos, com luvas e botas ao manuseá-lo. Ao limpar a caixa d'água adote os seguintes procedimentos de higienização:

- a) Adicione à água limpa acumulada na caixa (no nível de 10 centímetros) água sanitária na proporção de um litro para cada mil litros de água retida no reservatório. Atente que o volume retido de água na caixa é variável, depende de suas dimensões e formato geométrico. A estimativa do volume de água retido no nível de 10 centímetros pode ser feita com base no cálculo abaixo: - Se a caixa d'água tiver, por exemplo, dimensões retangulares, com fundo de 80 centímetros de largura e 150 centímetros de comprimento, o cálculo será:  $0,80 \text{ (largura)} \times 1,50 \text{ (comprimento)} \times 0,10 \text{ (nível da água)} = 0,12 \text{ m}^3$ , ou 120 litros. Para atingir concentração deve-se, neste caso, adicionar 0,12 litro de água sanitária, ou cerca de meio copo. No caso de caixas d'água com formato de base circular o cálculo é diferente. Para um reservatório com fundo circular de, por exemplo, diâmetro de um metro o cálculo é:  $0,50 \text{ (raio)} \times 3,14 \times 0,10 \text{ (nível da água)} = 0,088 \text{ m}^3$ , ou 88 litros. Neste caso, a desinfecção requer a adição de pouco mais de 1/3 de copo de água sanitária.
- b) Após adicionar água sanitária na proporção adequada, agite bem a água para homogeneizar a mistura. Com as mãos devidamente protegidas por luva, assim como os pés por bota de borracha, umedeça as paredes da caixa d'água com a solução de água sanitária e água, utilizando brocha ou pano. Repita a operação mais três vezes, em intervalo de meia hora;
- c) Desobstrua a saída de fundo da caixa d'água, esvaziando totalmente o reservatório, e abra torneiras da edificação para eliminar essa água e também desinfetar a rede interna;



- d) Destrave a boia ou abra o registro do cavalete;
- e) Enxágue as paredes laterais da caixa com a água que está entrando no reservatório;
- f) Após escoar pela rede interna a concentração com água sanitária, feche as torneiras, tampe a caixa, e faça uso normal da água;
- g) lembre-se de limpar também a parte interna da tampa antes de fechar a caixa d'água;
- h) Registre a data da limpeza em sua agenda ou na parede externa da própria caixa d'água, de modo a repetir o procedimento em intervalos semestrais.

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |                                                             |                                                      |        |        |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------|--------|
| RELAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUAS       |                                                             |                                                      |        |        |
| SETOR                            | UNIDADE                                                     | ENDEREÇO                                             | QUANT. | LITROS |
| SETOR 1                          | Creche Municipal "Adélia Fernandes Bruno"                   | Rua Guiana 1000, Vila Esperança                      | 1      | 5000   |
|                                  | Creche Municipal "Profª Lourdes C. Guelli Victorelli"       | Rua Panamá, 1151, Vila Esperança                     | 5      | 1000   |
|                                  | EMAIC CPC - Região Norte - "Prof Daniel C.Carmo"            | Avenida Brasil, 1053, Vila Esperança                 | 1      | 10000  |
|                                  | EMEF (ETI) CAIC "Dr. Eitel Arantes Dix"                     | Av. das Nações, 457, Jd. São Lucas                   | 1      | 50000  |
|                                  | EMEF (ETI) CAIC "Dr. Eitel Arantes Dix"                     | Av. das Nações, 457, Jd. São Lucas                   | 1      | 30000  |
|                                  | EMEIEF "Profª Lenira Papa"                                  | Rua Alfredo Bianco, 1701, Jd das Laranjeiras         | 8      | 1000   |
|                                  | EMEIEF "Prof Arcidio Giacomelli Stell"                      | Rua Sebastião Alves Ferraz, 360, Jd. São Valentim    | 1      | 5000   |
|                                  | Creche Municipal "Maria Eugênia Pereira da Silva"           | Rua Raul Trevisan, 105, Jd. São Valentim             | 1      | 5000   |
|                                  | EMEI profª Adriana Dolfini Montanheiro "Creche jd. Treviso" | Jardim Treviso                                       | 1      | 35000  |
| TOTAL POR SETOR                  |                                                             |                                                      | 20     | 142000 |
| SETOR                            | UNIDADE                                                     | ENDEREÇO                                             | QUANT. | LITROS |
| SETOR 2                          | EMEI "Prof Belmiro Valmor Urbam"                            | Rua Santo Antonio, 40, Centro                        | 2      | 1000   |
|                                  | EMEIJAEF "Julia Colombo de Almeida"                         | Rua Bom Jesus, 1501, Bairro da Raia                  | 4      | 1000   |
|                                  | EMEIJAEF "Julia Colombo de Almeida"                         | Rua Bom Jesus, 1501, Bairro da Raia                  | 1      | 12000  |
|                                  | EMEF (T.I.) "Profª Maria José de Oliveira Jacobsen"         | Av. Antonio Joaquim Mendes, 195, Jd. São Fernando    | 9      | 1000   |
|                                  | Creche Municipal "Dr. Paulo Marsiglio"                      | Rua Antonio Rosim, 1601, Jd. Rosim                   | 1      | 5000   |
|                                  | EMEIEF "Rotary Club"                                        | Rua Coronel Franco, 996, Centro                      | 1      | 5000   |
|                                  | EMEIEF "Rotary Club"                                        | Rua Coronel Franco, 996, Centro                      | 1      | 1000   |
|                                  | EMEIIA " Pe. Salvador Andreeta"                             | RUA DOUTOR JOSE MARSIGLIO FILHO , 3637 - Jardim Roma | 7      | 1000   |
| TOTAL POR SETOR                  |                                                             |                                                      | 26     | 27000  |
| SETOR                            | UNIDADE                                                     | ENDEREÇO                                             | QUANT. | LITROS |

## Planilha1

|                        |                                                           |                                                                        |               |               |
|------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| <b>SETOR 3</b>         | EMEIEF "Catharina Sinotti"                                | Rua Amazonas, 880, Jd. Kamel                                           | 5             | 1000          |
|                        | EMEIEF "Catharina Sinotti"                                | Rua Amazonas, 880, Jd. Kamel                                           | 1             | 10000         |
|                        | Creche Municipal " Cerli Rodrigues Coelho"                | rua justina Barion borges, Fernando Adani e joao Corbani - jd milenium | 1             | 20000         |
|                        | Creche Municipal "Tenente Olympio Guiguer"                | Rua Francisco Caruso, 1099, V. São Pedro                               | 6             | 1000          |
|                        | EMEIJAEF (T.I.) "Profª Zuleika Vélide Franceschi Velloso" | Rua Francisco Caruso, 1099, V. São Pedro                               | 1             | 15000         |
|                        | Creche Municipal Sebastião Gonçalves "Tiao Kanebo"        | Rua Miguel Pizarro jd. Kanebo                                          | 1             | 35000         |
| <b>TOTAL POR SETOR</b> |                                                           |                                                                        | <b>15</b>     | <b>82000</b>  |
| <b>SETOR</b>           | <b>UNIDADE</b>                                            | <b>ENDEREÇO</b>                                                        | <b>QUANT.</b> | <b>LITROS</b> |
| <b>SETOR 4</b>         | Creche Municipal " Jayme Antonio Montanheiro"             | Rua Arcindo Lébeis 1750 - V. Redenção                                  | 1             | 15000         |
|                        | Creche Municipal "Dr. Nelson Ribeiro"                     | Marginal Fepasa, 4901, Jd. Bandeirantes                                | 5             | 1000          |
|                        | EMEF "Próspero Grisi"                                     | Rua Cuiabá, S/N, Vila Belmiro                                          | 8             | 1000          |
|                        | EMEF "Próspero Grisi"                                     | Rua Cuiabá, S/N, Vila Belmiro                                          | 1             | 5000          |
|                        | EMEF "Próspero Grisi"                                     | Rua Cuiabá, S/N, Vila Belmiro                                          | 2             | 2000          |
|                        | EMEIIA "Prof Sérgio Collus"                               | Av. José Dioguinho Baldovinotti, 4979, Jd. Bandeirantes                | 1             | 10000         |
|                        | Palácio da Educação                                       | Av Dr. Germano Dix, 3350 jd. Carlos Gomes                              | 1             | 35000         |
| <b>TOTAL POR SETOR</b> |                                                           |                                                                        | <b>19</b>     | <b>69000</b>  |
| <b>SETOR</b>           | <b>UNIDADE</b>                                            | <b>ENDEREÇO</b>                                                        | <b>QUANT.</b> | <b>LITROS</b> |
| <b>SETOR 5</b>         | EMEIIA "Abbibe Appes"                                     | Rua Eunildo Cremonese, 675, Jd. Limoeiro                               | 6             | 1000          |
|                        | Creche Municipal "Cantinho Feliz Profª Emma Berreta"      | Rua São Pedro, S/N, Vila Santa Fé                                      | 2             | 5000          |
|                        | Creche Municipal "Cantinho Feliz Profª Emma Berreta"      | Rua São Pedro, S/N, Vila Santa Fé                                      | 3             | 10000         |
|                        | Creche Municipal "Oscar Augusto Guelli                    | Rua Lázaro Pires de Carvalho s/n Jardim Bela Vista                     | 1             | 20000         |
|                        | EMAIC Parque Ecológico "Décio Pires Barbosa"              | Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 6,5, ao lado do CEPTA                | 1             | 10000         |
|                        | EMEF "Prof Iran Rodrigues"                                | Av. São Lucas, 1.103, Vila Santa Fé                                    | 1             | 10000         |
|                        | EMEIEF "Vila dos Sargentos"                               | Rua E5, s/n, Vila dos Sub Oficiais e Sargentos, AFA                    | 2             | 10000         |
| <b>TOTAL POR SETOR</b> |                                                           |                                                                        | <b>16</b>     | <b>66000</b>  |
| <b>SETOR</b>           | <b>UNIDADE</b>                                            | <b>ENDEREÇO</b>                                                        | <b>QUANT.</b> | <b>LITROS</b> |
|                        | EMEIJAEF "Profª Alice Lébeis"                             | Rua Aristóteles de Oliveira, 1356, V. Sta Terezinha                    | 1             | 10000         |

## Planilha1

|                                |                                                   |                                                      |            |               |
|--------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------|------------|---------------|
| <b>SETOR<br/>6</b>             | EMEF "Jornalista Washington Luiz de Andrade"      | Rua Rita G. Oliveira Godoy, 1301, Jd. Ferrarezi      | 4          | 1000          |
|                                | EMEF "Jornalista Washington Luiz de Andrade"      | Rua Rita G. Oliveira Godoy, 1301, Jd. Ferrarezi      | 1          | 30000         |
|                                | Creche Municipal "Nedy de Oliveira"               | Rua Ângelo Victório Serafim, 1052, V. Sta. Terezinha | 1          | 5000          |
|                                | Creche Municipal "Nedy de Oliveira"               | Rua Ângelo Victório Serafim, 1052, V. Sta. Terezinha | 1          | 1000          |
|                                | EMEIEF(R) "Profª Antonina Alves de Araújo"        | Km23 SP 225, S/N, Bairro Sta Tereza                  | 1          | 1000          |
|                                | EMEIEF(R) "Profª Maria Ap. Reck Cabral Guimarães" | Santo Antonio Cavalheiro, S/N                        | 2          | 1000          |
|                                | EMEIEF(R) "Profª Anna Mahnic De                   | Rodovia Estadual SP 225, km 58, Bairro Bonfim        | 3          | 1000          |
|                                | Conservatório Musical Cacilda Becker              | Rua dos Paturis, 1871                                | 1          | 15000         |
|                                | Merenda escolar                                   | R. Joaquim Conceição, 2369 – Centro                  | 1          | 20000         |
| <b>TOTAL POR SETOR</b>         |                                                   |                                                      | <b>16</b>  | <b>85000</b>  |
| <b>TOTAL GERAL DOS SETORES</b> |                                                   |                                                      | <b>112</b> | <b>471000</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1-Descrição da necessidade de contratação**

As Unidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde estão necessitando com urgência da limpeza e higienização das caixas d'água que atendem aos espaços educacionais e de saúde do município. Reforçamos ainda que em decorrência das viroses que estão afetando a comunidade em geral aumenta-se a atenção para as unidades escolares e de saúde do município que representam quase seis mil alunos e uma parcela significativa da população que utilizam as Unidades vinculadas a Secretaria da Saúde todos os dias, assim como seus servidores, portanto a realização deste serviço garantirá a segurança sanitária obrigatória conforme legislação, assim sendo atenderemos as orientações da ANVISA por meio da Portaria 5/2017, Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade, a qual indica que este serviço tem que ser realizado de 06 em 06 meses, ou seja, 2 (dois) serviços de limpeza dos reservatórios das Unidades tanto da Educação como da Saúde.

**2-Levantamento de mercado**

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade do serviço, levando em consideração os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Solução:

Solução 1: Realizar Licitação Própria;

Solução 2: Realizar dispensa de licitação.

Análise:

Solução 1: É a solução mais viável pois garantirá a continuidade dos serviços nas unidades escolares.

Solução 2: Não é possível, tendo em vista o relatório demonstrativo de gastos por subelemento no Anexo II.

**3-Descrição dos requisitos da contratação**

3.1.1. A empresa vencedora deverá proporcionar o serviço de acordo com as necessidades da municipalidade, conforme condição, exigência e estimativas estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do serviço que será entregue;

3.1.3. A empresa deverá apresentar o documento de Atestado de Capacidade Técnica para a execução do serviço, o Alvará de Produtos Controlados, assim como os documentos técnicos e laudos dos produtos que serão utilizados para a limpeza e higienização das caixas de água.

3.1.4. O serviço deverá ser realizado conforme local e horário informado na Ordem de Serviço (OS), considerando que o pedido deverá atender as necessidades das Secretarias. Em anexo (anexo I) segue os endereços dos locais de execução do serviço.

3.1.5. As empresas participantes do certame deverão apresentar as certidões (CND) no âmbito federal, estadual e municipal, documentação de Regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Qualificação Técnica e Econômico-Financeiro, nos moldes nos artigos 66, 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**3.1.7. DA VISITA TÉCNICA:** Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto ao Responsável, através do telefone (19) 3565-8300 ou pelo e-mail [manutencao.educacao@pirassununga.sp.gov.br](mailto:manutencao.educacao@pirassununga.sp.gov.br). A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

**O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.**

#### 4-Descrição da solução como um todo

4.1. A solução para suprir a necessidade de Serviço de limpeza e higienização das caixas d'água e para proporcionar a higiene adequada para a execução das atividades nas unidades sob responsabilidade das Secretarias da Educação e Saúde, a contratação da empresa será feita através de Licitação, para fornecimento do serviço solicitado para manter o ambiente de acordo com a legislação sanitária vigente.

4.2. Assim, sugere-se como solução mais vantajosa o Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água, que atenda à padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho, considerando as características específicas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do serviço e com responsabilidade fiscal.

Conclusão:

Mediante as soluções encontradas no mercado e análise das mesmas, conclui-se que a realização da licitação é a que melhor atende as necessidades das Unidades, pelo preço, qualidade e entrega, pois atende a especificidade das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

#### 5-Estimativa das quantidades a serem contratadas

5.1. O Setor necessita de 02 (dois) serviços anuais a serem executados no prazo de 12 meses, que deverão ser realizados de 06 (seis) em 06 (seis) meses nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde, após a assinatura do contrato, visando a solução do problema anual, o qual se define como Serviço de limpeza e higienização de caixa d'água. Este período de realização deve ser respeitado para manter as caixas d'água limpas e de acordo com as legislações vigentes.

Não houve consumo deste serviço de acordo com o histórico médio de consumo de bens/serviços nos últimos 06 (seis) meses.

#### 6-Estimativa do valor da contratação

A pesquisa de preços foi realizada para formar o valor estimado e embasar a presente contratação, seguindo os parâmetros do art. 8º do Decreto 8819/24. Primeiramente foram feitas pesquisas junto ao portal <https://www.gov.br/pncp/>, entretanto, não logrou êxito completamente em decorrência da especificidade do serviço (caixas de água subterrâneas, caixas de água em forros caixas de águas elevadas, reservatórios de ferro, reservatórios de pvc e reservatórios de concreto). Dessa maneira, a fim de atender ao preconizado no inciso III, § 2º do art.8º, foram realizadas pesquisas na plataforma Banco de Preços e, sites especializados para complementar a pesquisa, entretanto percebe-se que de fato aparecem vários resultados, mas os valores são diferentes no tangente a localização, volume, materiais utilizados para higienização, formato das caixas de água,...etc. Diante das particularidades optamos por orçamentos físicos de empresas da região que realizaram visita in loco para análise geral de cada reservatório. Assim, a estimativa de preços para a contratação foi de: **R\$ 120.413,33 (cento e vinte mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos)**, sendo **R\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)** referente a Secretaria Municipal da Saúde e **R\$ 83.213,33 (oitenta e três mil quatrocentos e treze reais e trinta e três centavos)** referente a Secretaria Municipal de Educação.

#### 7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução

7.1. O serviço não poderá ser parcelado, pois se trata de um único serviço para solução da demanda que será feito um contrato com a empresa vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**8-Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não há contratações correlatas a este serviço.

**9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento**

A contratação está alinhada com o planejamento PCA para 2025, a demanda está anexada no processo.

**10-Resultados pretendidos**

10.1. A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

Garantir a integridade e qualidade da água na rede municipal de ensino, assim como, nas Unidades vinculadas a Secretaria Municipal da Saúde que são utilizadas pelos alunos, servidores e uma parcela significativa da população do Município de Pirassununga e assim atender a legislação sanitária vigente;

Espera-se com esta contratação que todas as Unidades Escolares e de Saúde sejam contempladas com serviço de qualidade, promovendo a dignidade de pessoa humana, assegurando-lhes a igualdade de condições de saúde pública, visando o pleno desenvolvimento das suas atividades a serviço dos munícipes de nossa cidade.

Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento permite a contratação de empresa especializada, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

Com a contratação do serviço que consta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal da Saúde tem o objetivo de:

I – Proporcionar as condições mínimas para o bom funcionamento das Unidades Escolares;

II – Proporcionar as condições mínimas para o bom funcionamento das Unidades de Saúde;

III – Proporcionar que a qualidade da água dos reservatórios das Unidades, assegurando-lhes a higiene e integridade.

Possibilitar a limpeza e a higienização das caixas de água contidas nas unidades escolares, assim como nas Unidades sob responsabilidade da Secretaria da Saúde;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato**

11.1. A empresa contratada deverá fornecer o serviço elencado nas solicitações em conformidade com o disposto nas documentações do protocolo;

11.2. A contratação do serviço figura-se pela necessidade de suprir as necessidades das Unidades das Secretarias de Educação e da Saúde do Município de Pirassununga;

#### **12-Possíveis impactos ambientais**

Em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para o serviço, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados.

Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada.

Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Atender as normas vigentes quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade, com o intuito de minimizar possíveis impactos ambientais gerados por produtos com especificações inadequadas.

#### **13-Viabilidade (ou não) da contratação**

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução para a contratação de Serviço de limpeza e higienização das caixas d'água, para atender as solicitações das Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, mostra-se viável tecnicamente e necessária,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ 45.731.650/0001-45 – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

mediante a aprovação do Prefeito.

Após este estudo preliminar verificamos que o objeto visa à contratação de serviço conforme elencado no item 1, é fundamental para atender as unidades escolares e da Saúde com a limpeza e higienização das caixas d'água, proporcionando seu desempenho regular.

Com esta contratação será possível realizar o atendimento adequado das necessidades das Unidades das Secretarias de Educação e da Saúde.

#### 14 – Responsáveis

##### GESTOR DO CONTRATO

Nome: Renato Omar Ranzoni

Cargo: Professor

**CPF:** 294.532.378-84



Documento assinado digitalmente

RENATO OMAR RANZONI

Data: 08/07/2025 14:39:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

O gestor/fiscal será o responsável pela fase de planejamento de acordo com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 8819/2024.